
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 16 de março de 2020.

À Empresa

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.034.934/0001-60

Representante legal: Celso Augustinho Prati

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 061/2018 e o Pregão Presencial nº 042/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – ARP 35/2019 de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 338/2019/SMS de 23 de outubro de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega de alguns medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº **4825**, que foram entregues com 35 dias de atraso.

Tendo em vista que a aquisição dos medicamentos em questão é destinada ao atendimento da população do Sistema Único de Saúde, pacientes com ordens judiciais e demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

Considerando que e a entrega dos medicamentos, conforme informação da Central de Abastecimento Farmacêutico, por meio da CI 012/2020 de 12 de fevereiro de 2020, se deu somente em 08/11/2019, ou seja, com mais de 30 (trinta) dias de atraso.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **8077/2019**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTENCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 1.532,16 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser feita por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF